



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591/2024

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que
lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o
Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca

**10 301 0428 2042 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar**

*Fonte: 16320000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à saúde*

3390.30 99 Material de Consumo82.000,00

Sub Total82.000,00

TOTAL82.000,00

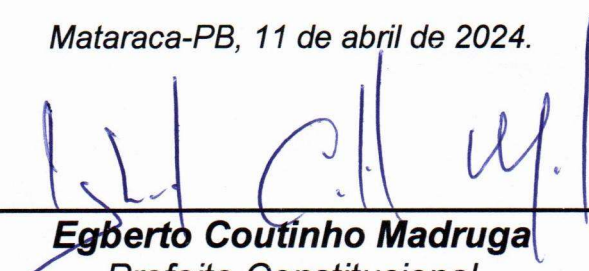
*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos
de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício
anterior.*

*Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA
2022/2025.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 11 de abril de 2024.



Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 591/2024

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
10 301 0428 2042 – Teto Municipal da Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte: 16320000 Transferências do Estado referente a
Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde
3390.30 99 Material de Consumo82.000,00
Sub Total82.000,00

TOTAL82.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 11 de abril de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador: 5753CCFE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/04/2024. Edição 3594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>